

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CADASTRAMENTO COM CRITÉRIO DE SELEÇÃO

EMPRESA: Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno

OBJETO: Cadastramento de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção elétrica preventiva, corretiva e suporte ao Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos.

1. DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA INTEGRADA

1.1. A presente contratação é imperativa para garantir a continuidade de operação e a segurança das instalações do Parque de Eventos.

1.2. Considerando a inexistência nos quadros de colaboradores da Empresa, especialmente com a qualificação técnica e profissional necessária ao caso presente.

1.3. Considerando que a contratação via Contrato de Trabalho com vínculo trabalhista, é inviável sem a realização de prova de seleção;

1.4. Considerando que o custo de realização de prova de seleção ou concurso, é impraticável;

1.5. Considerando que mesmo sendo contratado, o custo com salário, encargos sociais e trabalhistas também impossibilitam e inviabilizam a contratação, pois haveria ainda a necessidade de trabalho em finais de semana, horário noturno, elevando o custo com horas extras, e fatalmente ultrapassaria o limite legal de horas extras mensais, a única alternativa jurídica viável é a contratação da forma apresentada.

1.6. O Parque possui agenda contínua e grande fluxo de público. A escolha deste modelo de Cadastramento visa mitigar o risco do "fornecedor único" (vulnerabilidade própria do Pregão Eletrônico). O objetivo da estatal é dispor de

uma ordem de preferência (prestador principal e suplentes) para que, em caso de falha, lentidão ou rescisão contratual da primeira colocada, a segunda colocada seja acionada de forma imediata para assumir os serviços sob as mesmas condições, sem o ônus de novos certames ou contratações emergenciais precárias.

1.7. Parâmetro de Preço por Orçamentos: A Administração realizou ampla pesquisa mercadológica local coletando 03 (três) orçamentos válidos, os quais foram consolidados para definir o Preço Máximo Aceitável do certame. Este valor servirá de teto absoluto, garantindo a modicidade de custos diretamente alinhada à realidade comercial da região, sem vinculação a tabelas genéricas de construção civil, dada a especificidade técnica do suporte a eventos.

2. DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O presente procedimento auxiliar de Cadastramento terá validade determinada de 36 (trinta e seis) meses (03 anos) a contar de sua publicação inicial.

2.2. O prazo inicial para recebimento das propostas comerciais e documentos de capacidade técnica, para fins de elaboração da primeira Ordem de Preferência e contratação do prestador inicial, será de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial (art. 39, II, "a").

2.3. Encerrado o prazo fixado no item 2.2, o Edital permanecerá permanentemente aberto durante os seus 3 anos de vigência para a inscrição de novos interessados, os quais, se habilitados, integrarão o Cadastro de Suplência (Cadastro Reserva).

2.4. Os contratos individuais de prestação de serviços decorrentes deste cadastramento terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapassem o limite de vigência de 36 meses deste edital.

3. DOS PREÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. Os valores a serem pagos pelos serviços têm como limite máximo os preços pré-estabelecidos pela Administração no Anexo II (Tabela de Preços Referenciais), apurados na pesquisa de 03 (três) orçamentos.

3.2. As empresas concorrentes poderão oferecer desconto sobre a referida tabela no ato de sua inscrição comercial para fins de classificação na Ordem de Preferência.

3.3. Para preservar o equilíbrio econômico-financeiro diante do prazo de validade de 3 anos do procedimento, a Tabela de Preços Referenciais será reajustada anualmente (a cada 12 meses), com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

4.1. As empresas habilitadas na janela inicial de 15 dias serão classificadas em uma lista de Ordem de Preferência, combinando os critérios de Menor Preço (maior desconto ofertado sob o teto dos orçamentos) e Experiência de Mercado (comprovação de capacidade técnica).

4.2. A empresa classificada em 1º lugar na lista será homologada e convocada como Prestadora Principal para assumir a execução das demandas do Parque de Eventos.

4.3. As demais empresas habilitadas na fase inicial, bem como as que venham a se cadastrar ao longo dos 3 anos de vigência do edital, comporão o Cadastro de Suplência (Cadastro Reserva). Os novos entrantes serão posicionados na lista na ordem cronológica de suas novas inscrições, respeitando as condições comerciais vigentes.

5. DA SUBSTITUIÇÃO E ACIONAMENTO DOS SUPLENTE

5.1. Em caso de rescisão contratual, recusa injustificada de atendimento ou incapacidade técnica demonstrada pela Prestadora Principal, a Administração

convocará imediatamente a 2ª colocada da lista de Ordem de Preferência para assumir a execução dos serviços, e assim sucessivamente.

5.2. A assunção do serviço pela empresa suplente ocorrerá sob as mesmas condições e preços definidos no momento de sua classificação, aproveitando-se a documentação de habilitação já previamente analisada e aprovada, garantindo a continuidade do serviço sem novas burocracias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá apresentar:

6.1 Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de manutenção elétrica em instalações de baixa tensão ou infraestrutura de eventos de grande porte.

6.2. Certificados atualizados de cumprimento das normas de segurança NR-10 (Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura) por parte da equipe técnica que atuará no Parque.

7. DOS ANEXOS

- **Anexo I:** Termo de Referência (Escopo Detalhado dos Serviços).
- **Anexo II:** Tabela de Preços Máximos (Baseada nos 03 Orçamentos).

Caxias do Sul, 27 de maio de 2026.

Milton Corlatti
Diretor-Presidente